

Projeto de Lei n.º 391/XIII/2.^a

Altera a Tabela Geral do Imposto do Selo no sentido de eliminar a tributação das operações de pagamento baseadas em cartões

Exposição de motivos

O Governo incluiu no Orçamento do Estado para 2016 uma norma que estipulou que as taxas relativas a operações de pagamentos baseadas em cartões passassem a estar incluídas nas designadas “Outras comissões e contraprestações por serviços financeiros” para efeitos de sujeição a Imposto do Selo, à taxa de 4%.

Em Fevereiro, no âmbito da discussão na generalidade do referido orçamento, o Grupo Parlamentar do CDS-PP mostrou-se muito preocupado com esta medida, chamando a atenção para o facto de poderem vir a ser os comerciantes ou, no limite, o consumidor final a pagar esta taxa. Por isso mesmo votámos contra a medida.

Mais recentemente foi tornado público que em Dezembro, a Redunice passou a cobrar aos comerciantes o Imposto do Selo de 4% sobre as comissões pagas aos bancos nos pagamentos com cartões, o que está a gerar uma onda de indignação num conjunto de associações. Infelizmente o Grupo Parlamentar do CDS-PP tinha razão. Cada vez mais se torna evidente que não é possível impedir que esta taxa seja repercutida no que é cobrado aos comerciantes.

Esta medida não significa mais do que um imposto indireto criado pelo Governo sobre as famílias portuguesas, o que não é compaginável com o “virar de página da austeridade” prometido pelo Primeiro-Ministro na campanha eleitoral das últimas eleições legislativas.

O pior é que com esta medida, o Governo corre o sério risco de estar a prejudicar o bem-sucedido combate à economia informal, o que naturalmente se traduz em menos receita para os cofres do Estado.

Aliás, esta taxa poderá mesmo colocar em causa a segurança dos próprios cidadãos uma vez que: 1) os vendedores poderão deixar de disponibilizar nos seus estabelecimentos os necessários mecanismos eletrónicos de pagamento, o que por outro lado os obrigará a ter mais dinheiro em caixa; 2) os consumidores poderão ter de ser obrigados a transportar mais notas e moedas nas suas carteiras para fazerem face à não disponibilização de mecanismos eletrónicos de pagamento por parte dos comerciantes.

Nesse sentido, entendemos que esta medida é contraproducente e só vem acrescentar problemas às famílias, pelo que propomos a eliminação da tributação das operações de pagamento baseadas em cartões.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

Altera a Tabela Geral do Imposto do Selo no sentido de eliminar a tributação das operações de pagamento baseadas em cartões.

Artigo 2.º

Alteração à Tabela Geral do Imposto do Selo

A verba 17.3.4 da Tabela Geral do Imposto do Selo, anexa ao Código do Imposto do Selo, passa a ter a seguinte redação:

«17.3.4 – Outras comissões e contraprestações por serviços financeiros, excluindo as taxas relativas a operações de pagamento baseadas em cartões – 4%».

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua aprovação ou após uma revisão orçamental.

Palácio de São Bento, 31 de Janeiro de 2017

Os Deputados